



PROCESSO	00179.003843/2023-21
INTERESSADO	ENS Ensino e Formação
ASSUNTO	Solicitação de anotação de Título complementar de Engenharia de Segurança do Trabalho / Especialização

DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 – CEF CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 7.410/1985 que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, e o Decreto nº 92.530/1986 que regulamenta a Lei e estabelece as condições para o exercício da especialização de “Engenheiro de Segurança do Trabalho” no Brasil;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 3º dispõe sobre os campos de atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo e em seu Art. 6º define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Deliberação nº 103/2018_CEF CAU/BR, que estabelece as condições, em regime de exceção, para aceite de documentos equivalentes ao certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitidos pela instituição de ensino, para fins de registro do título complementar de Engenheiro de Segurança do Trabalho - Especialização no CAU;

Considerando que os requerimentos serão analisados com base na Resolução CAU/BR nº 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do trabalho e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 017/2020_CEF-CAU/BR, que dispõe sobre os normativos vigentes para deferimento de requerimento de registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à apreciação do CAU; e que revoga a Deliberação CEF CAU/BR nº 094/2018;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.05/2020, de 21/05/2020, que aprova as orientações e os procedimentos para registro complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 009/2021_CEF CAU/BR, que esclarece aos CAU/UF que devem ser cumpridas as normativas vigentes no CAU, em especial no que tange à análise curricular, até que se possam ser examinadas e revistas;

Considerando as análises realizadas pela Supervisão de Pós-Graduação e Acordos Internacionais de Ensino do CAU/SP, sobre as documentações apresentadas no protocolo;

Considerando o relatório e voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) **Mônica Antonia Viana**;

DELIBERA:

1 – **ACOMPANHAR** o relatório e voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) e **DEFERIR** a anotação de título complementar de Engenharia de Segurança do Trabalho / Especialização referente ao **Processo SEI 00179.003843/2023-21**;

2 - **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO do CAU/SP para providências cabíveis

Com 10 **votos favoráveis** dos conselheiros Ana Paula Giardini Pedro Trevisan, Arlete Maria Francisco, Bárbara Maria Francelin, Clarissa Duarte de Castro Souza, Danila Martins de Alencar Battaus, Fernando Netto, José Antonio Lanchoti, Mônica Antonia Viana, Patricia Ceroni Scarabelli, Viviane Manzione Rubio.

São Paulo/SP, 18 de janeiro de 2024

Velta Maria Krauklis de Oliveira
Coordenadora de Ensino e Formação do CAU/SP

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 120, § 7º e § 3º; atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **VELTA MARIA KRAUKLIS DE OLIVEIRA, Coordenador(a) de Ensino e Formação**, em 07/02/2024, às 22:40, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C47A1A7D** e informando o identificador **0160497**.